

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2020

No dia 6 do mês de Fevereiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Odil da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 355.257.890-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 36/2019, Processo Licitatório nº. 133/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de higiene e limpeza. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5041	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP	24, 66
4339	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	1, 50, 51, 52, 60, 85, 87, 113, 114
4545	L C DE ALMEIDA MOURA - ME	7, 9, 16, 17, 20, 35, 39, 49, 54, 55, 57, 63, 86, 102, 119
4245	MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PROD. DE LIMPEZ	6, 8, 12, 13, 15, 21, 29, 34, 38, 42, 56, 61, 64, 70, 93, 96, 98, 101, 103, 104, 105, 121, 124, 125, 126
4807	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	19, 28, 32, 33, 36, 37, 40, 47, 53, 62, 78, 88, 89, 91, 92, 94, 95, 97, 99, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 118, 120
5043	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	5, 10, 11, 22, 25, 41, 43, 44, 45, 71, 72, 73, 77, 79, 80, 83, 100, 115, 116
3892	SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	3, 4, 26, 27, 46, 48, 65, 69, 74, 111, 122

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP	13.547.970/0001-53		. . -
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	22.803.038/0001-35		. . -
L C DE ALMEIDA MOURA - ME	20.705.384/0001-55		. . -
MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PROD. DE LIMPEZ	14.689.405/0001-93		. . -
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	26.148.070/0001-85		. . -
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	12.811.487/0001-71		. . -
SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de higiene e limpeza.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



Fornecedor: 3892 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Água sanitária, germicida, alvejante, solução de hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5% p/ p, cloro ativo, bico econômico ou direcionador, embalagem de plástico de 1 litro e classificada conforme as normas da ABNT NBR 15517 de 2016. Qualidade igual ou superior as marcas como Q-BOA, YPE ou BRILHANTE, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	FRS	CICLOFARMA	6.490,000	3,3200	21.546,80
4	Álcool etílico com teor alcoólico entre 46° a 47°, hidratado, líquido e devidamente armazenado em frasco plástico com 1 litro de conteúdo.	FRS	TUPI	412,000	5,0400	2.076,48
26	Desentupidor manual para pia, bocal de borracha, liso, medindo aproximadamente 11,2cm de diâmetro, cabo de polietileno e medindo aproximadamente 17,5cm de altura.	UN	ESCOVASSO	39,000	4,1000	159,90
27	Desentupidor Manual de Borracha para vaso sanitário, pias e tanques.	UN	ESCOVASSO	42,000	8,9000	373,80
46	Fralda descartável geriátrica adulta, tamanho G, com uma camada de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, cintura de tamanho entre 115 a 150 cm, pacote contendo 08 unidades.	PCT	MAX CONFOF	288,000	16,8000	4.838,40
48	Fralda descartável geriátrica adulta, tamanho XG, com uma camada de polpa de celulose, com três fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, pacote com 08 unidades.	PCT	MAX CONFOF	84,000	15,1300	1.270,92
65	Lixeira plástica, com tampa e pedal, com capacidade para 100 litros, na cor branca.	UN	JSN	187,000	210,0200	39.273,74
69	Lixeira plástica, redonda, com capacidade para 15 litros, na cor branca.	UN	JSN	122,000	30,6000	3.733,20
74	Mascara descartável hospitalar, tripla camada 60 G, Atóxica, hipoalérgica e inodora, tiras laterais para fixação no rosto. Pacote 100 unidades	PCT	MEDIX	74,000	7,1500	529,10
111	Saco de lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo 59x62cm, na cor preta, qualidade mínimas conforme normas NBR9190 e 9191 e armazenados em fardo com 25 pacotes de 10 unidades.	FD	PLASTPEROL	644,000	50,9900	32.837,56
122	Touca descartável com elástico em pacote com 100 unidades.	PCT	DESCARPACI	304,000	6,9700	2.118,88

Fornecedor: 4245 - MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PROD. DE LIMPEZ

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Álcool etílico em gel com teor alcoólico de 70%, viscosidade 8.000 a 16.600 cPs, pH 6,0 a 8,00, odor caracterizado pelo álcool, forma de gel bactericida e armazenado devidamente em frasco de plástico de 500 ml. Qualidade igual ou superior as marcas como ZULU, START ou TUPI, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	FRS	START ME	1.076,000	5,9500	6.402,20
8	Aparelho de barbear de plástico, descartável, com fita lubrificante e no mínimo 2 laminas.	UN	BIC ME	300,000	3,8000	1.140,00
12	Balde redondo confeccionado de plástico, tipo "pedreiro", alça de ferro, cor preta, fundo com ressalto, que facilita o apoio da mão em todo o seu contorno e com capacidade de 12 litros de água. Qualidade igual ou superior as marcas como PLASVALE, PASNEW ou ARQPLAST, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital. (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU)	UN	ARQPLAST M	145,000	5,8000	841,00
13	Bota de PVC branca, tipo cano médio, confeccionada em PVC e material nitrílico, superfície cabedal espelhada, foro em malha de poliéster 100%, impermeável, registrada na ABNT NBR ISO 20334;2015/20347;2015 e no tamanho 36 a 40.	PR	BRACOL ME	250,000	32,0000	8.000,00
15	Cloro tipo líquido, composto por hipoclorito de sódio, equivalente a 12% de cloro ativo e armazenado em frasco de 1 Litro.	UN	START ME	749,000	14,0000	10.486,00

Fornecedor: 4245 - MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PROD. DE LIMPEZ

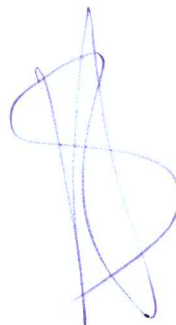
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	Copos descartável de poliestireno para líquidos, com capacidade de 50ML, classificado conformes as normas da ABNT NBR 14865 de 2012, pacote contendo 100 unidades armazenados em uma caixa com 25 pacotes. Qualidade igual ou superior as marcas como Copomais, Copaza ou Plasmel, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	CX	PLASMEL ME	97,000	40,0000	3.880,00
29	Desinfetante bactericida, para uso puro, composição por cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico, corante, agua, perfume com aroma diversos, pH 0,32 a 0,44 %, cor e odor conforme característica do produto e devidamente acondicionado em embalagem plástica de 2 LT. Qualidade igual ou superior as marcas como VOREL, YPÊ ou GIRANDO SOL, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	UN	VOREL ME	4.988,000	4,7000	23.443,60
34	Embalagem Plástica transparente, para uso diversos, com capacidade para armazenar até 10 kg e medindo aproximadamente 40x60 cm.	KG	POLIMPRESS	142,000	17,1000	2.428,20
38	Espanador de pena do tamanho grande com medida aproximada de 60 cm.	UN	SHAMGRILA I	56,000	18,5000	1.036,00
42	Filtro de papel para coador de café do tamanho número 103. Caixa com 30 unidades. Qualidade igual ou superior as marcas como MELITTA, 3CORAÇÃO ou BRASILEIRO, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	CX	MELITA ME	529,000	3,8500	2.036,65
56	Inseticida aerossol 300 ml, baixa toxidade, com solvente a base de água, sem CFC. Qualidade igual ou superior as marcas como SBT, Raid ou Baygon, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	UN	BAYGON ME	627,000	10,8800	6.821,76
61	Limpa alumínio, liquido a base de ácido sulfônico e clorídrico, uso doméstico em limpeza de alumínio, embalagem de 500 ml. Qualidade igual ou superior as marcas como POLITRIZ, PRATICLAR ou MAGIC BRILHO, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	UN	POLITRIZ ME	946,000	2,8000	2.648,80
64	Limpador piso, frasco com 1 litro, apresentação liquida, formula sem cloro, aplicação diluído na água, linha limpeza pesada, composição alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, conservante, sequestrante, corante, fragrância, água. Qualidade igual ou superior a marca como Veja, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	FRS	VEJA ME	1.080,000	10,7500	11.610,00
70	Luva de Segurança confeccionada em borracha nitrílica, flocada internamente, com antiderrapante na palma, face palmar nos dedos e pontas dos dedos, tamanho G, unidade.	PR	TALGE ME	664,000	6,0800	4.037,12
93	Prendedor de roupa - de madeira, no formato retangular, medindo 8 cm, acondicionado em pacotes 12 unidades	PCT	PARANA ME	216,000	1,4300	308,88
96	Refil de borracha para rodo de alumínio, material de borracha, preto e largura de 80 cm.	UN	2000 ME	450,000	5,2700	2.371,50
98	Rodo(puxa e seca)- cabo de alumínio, base medindo 60 cm, base de alumio, com 2 laminas de borracha.	UN	2000 ME	117,000	25,9900	3.040,83

Fornecedor: 4245 - MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PROD. DE LIMPEZ

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
101	Sabão em barra neutro, odor característica produto, com no mínimo 40% de ácidos graxos, composição básica sal inorgânico, coadjuvantes, emolientes, pigmentos, glicerina, água e outras substancia conforme norma de fabricação da ABNT NBR 13903 e acondicionado em embalagem com 5 tabletes, pesando 200g cada barra. Qualidade igual ou superior as marcas como YPÊ, MINERVA ou TOP, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	PCT	YPE ME	610,000	8,1400	4.965,40
103	Sabonete em barra comum, com PH entre 9 a 10, higiene corporal, antibacteriano e pesando 85 a 90G	UN	REXONA ME	792,000	1,0300	815,76
104	Sabonete de glicerina, PH entre 11 e 12, hipoalergênico, formula com aroma suave e delicado, base de óleos vegetal, pesando 85 a 90 gramas a barra e especifico para higiene bebês e crianças	UN	POMPOM ME	720,000	5,9000	4.248,00
105	Sabonete líquido de glicerina, hipoalergênico, ph ideal para pele, 100% vegetal sem gordura animal e armazenado devidamente em frasco com 250ml	FRS	TRALALA ME	150,000	8,5500	1.282,50
121	Toalha de rosto, com medidas aproximadas de no mínimo 50 x 90 cm, na cor branco, de algodão egípcio fio penteado, 100% algodão de fibras longas, pré lavada e pré encolhida.	UN	TC MARTINS	416,000	11,4000	4.742,40
124	Vassoura de palha, com cabo de 1,20m, três costuras, reforçada para maior durabilidade	UN	INNATURA MI	45,000	21,8800	984,60
125	Vassoura de pelo de animal, cabo de madeira com capa de plástico, base de madeira medindo 40 cm e cabo medindo no mínimo 1,20m. Conforme princípios da padronização, marcas aceitáveis como CONDOR e outras marcas com a qualidade e resistência igual ou superior	UN	CONDOR ME	69,000	33,5900	2.317,71
126	Xuxinha para prender cabelo, sem metal, feito em material elástico e resistente, revestido de tecido que não danifica os cabelos	UN	STA CLARA M	1.202,000	1,4000	1.682,80

Fornecedor: 4339 - FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Absorvente higiênico tipo hospitalar medindo tamanho grande, antialérgico, descartável, com gel absorvente, pós-operatório e pós-parto, embalado em plástico leitoso, a apresentação do produto devesa obedecer a legislação vigente. (PCT 20 UNIDADES) Qualidade igual ou superior as marcas como TENA, BIGFRAL ou SKARPAK, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	PCT	MARDAM	120,000	16,9700	2.036,40
50	Fralda Descartável Infantil, tamanho médio, com fita ajustável, elásticos, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, sem tecidos de fibras de polipropileno, barreiras antivazamento conforme as normas da ABNT NBR 14797 de 2002, peso máximo recomendado 6 a 9,5 kg e devidamente armazenadas em pacote com 30 unidades. Qualidade igual ou superior as marcas como PAMPERS, Cremer ou Huggies, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	PCT	MARDAM	1.012,000	23,4400	23.721,28
51	Fralda Descartável Infantil, tamanho extra grande, com fita ajustável, elásticos, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, sem tecidos de fibras de polipropileno, barreiras antivazamento conforme as normas da ABNT NBR 14797 de 2002, peso máximo recomendado 12 a 15 kg e devidamente armazenadas em pacote com 24 unidades. Qualidade igual ou superior as marcas como PAMPERS, Cremer ou Huggies, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	PCT	MARDAM	1.812,000	23,4000	42.400,80




Fornecedor: 4339 - FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
52	Fralda Descartável Infantil, tamanho XXG, com fita ajustável, elásticos, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, sem tecidos de fibras de polipropileno, barreiras antivazamento conforme as normas da ABNT NBR 14797 de 2002, peso recomendado igual ou superior 14 kg e devidamente armazenadas em pacote com 22 unidades. Qualidade igual ou superior as marcas como PAMPERS, Cremer ou Huggies, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	UN	MARDAM	962,000	23,4400	22.549,28
60	Lençol descartável com elásticos em TNT, gramatura mínima de 20g/m², na cor branca e disponível no tamanho 2 x 0,90 M. Pacote 10 Unidades	PCT	MAXDESCAR	720,000	17,8200	12.830,40
85	Papel higiênico folha dupla, branco, material de alta qualidade, 100% celulose virgem, na cor branca, odor caracterizado pelo produto, fabricado conforme normas ABNT NBR 15464, embalado devidamente em fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos com 30 m e de qualidade igual ou superior as marcas como PERSONAL, NEVE ou CHARME, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	FD	CHARME	785,000	90,4000	70.964,00
87	Papel toalha interfolhado, branco, 100% celulose virgem, medidas aproximadas de 22x23, folha simples com 3 dobras, macio e resistente, fabricado conforme as normas da ABNT NBR 15464 e armazenado devidamente em caixa com 2.400 folhas, gramatura mínima de 50g/m². Qualidade igual ou superior as marcas como SANTHER, MANIKRAFT ou KIMBERLY-CLARK, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	CX	CHARME	502,000	88,9000	44.627,80
113	Saco em plástico de polietileno em bobina picotada, material atóxico, saco plástico medindo 20x30cm, 35,00 espessuras, bobina com no mínimo 700 sacos e na cor transparente	BB	DIVERSOS	4,000	22,2500	89,00
114	Saco em plástico de polietileno em bobina picotada, material atóxico, saco plástico medindo 25x35cm, 35,00 espessuras, bobina com no mínimo 700 sacos e na cor transparente	BB	DIVERSOS	4,000	25,8400	103,36

Fornecedor: 4545 - L C DE ALMEIDA MOURA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Amaciante líquido para uso em roupas, cor e odor caracterizado do produto, pH 3,5 a 4,5 composto por cloreto de diaquil dimetil amônio, coadjuvantes, totalmente dispersivo em água, produto não inflamável, armazenado em embalagem de 2 litros e classificada conformes as normas da ABNT NBR 13372 de 1995. Qualidade igual ou superior as marcas como YPÉ, MON BIJOU ou FOFO, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	UN	YPE	2.396,000	7,9500	19.048,20
9	Óleo aromatizante de ambiente em essência diversas, embalagem 140 ml. Qualidade igual ou superior as marcas como COALA, POLITRIZ ou CASTOR, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	UN	AROMATIC	256,000	8,0000	2.048,00
16	Coador para café de pano, tamanho grande, cor branca, aro de metal e cabo revestido em plástico ou madeira.	UN	KARIM PANO	253,000	3,9900	1.009,47
17	Colher de polipropileno descartável para refeições, embalagem com 50 unidades.	PCT	SERT PLAST	155,000	4,2800	663,40

Fornecedor: 4545 - L C DE ALMEIDA MOURA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	Copos descartável de poliestireno para líquidos, com capacidade de 180ML, classificado conformes as normas da ABNT NBR 14865 de 2012, pacote contendo 100 unidades armazenados em uma caixa com 25 pacotes. Qualidade igual ou superior as marcas como Copomais, Copaza ou Plasmel, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	CX	PLASMEL	702,000	79,5000	55.809,00
35	Escova em nylon para lavagem de roupas, formato ovalado, base em madeira, medindo aproximadamente 13 cm de comprimento e 6,5 cm de largura. Qualidade igual ou superior as marcas como Bettanin, Condor ou Avanço, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	UN	CONDOR MO	111,000	2,5800	286,38
39	Espunja de lã de aço para limpeza, formato retangular, aço carbono, cor grafite e devidamente embalado em pacote com 8 unidades pesando 60 gramas. Qualidade igual ou superior as marcas como Scotch Brite, Bom Bril ou Assolan, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	PCT	BOM BRIL	2.720,000	1,6500	4.488,00
49	Fralda Descartável Infantil, tamanho grande, com fita ajustável, elásticos, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, sem tecidos de fibras de polipropileno, barreiras antivazamento conforme as normas da ABNT NBR 14797 de 2002, peso máximo recomendado 9 a 12,5 kg e devidamente armazenadas em pacote com 26 unidades. Qualidade igual ou superior as marcas como PAMPERS, Cremer ou Huggies, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	PCT	HUGGIES MC	1.012,000	23,1000	23.377,20
54	Guardanapo de papel grande, composto 100% de fibras celulósicas, papel absorvente, folha simples, medindo 30x29 a 32x30cm, baseado conforme normas da ABNT NBR 15464, devidamente armazenado em pacotes com 50 guardanapos. Qualidade igual ou superior as marcas como SNOB, KITCHEN ou SANTEPEL, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	PCT	TREVO LUXO	1.210,000	3,4900	4.222,90
55	Guardanapo de papel pequeno, composto 100% de fibras celulósicas, medindo 24x22cm e pacote com 50 guardanapos. Qualidade igual ou superior as marcas como SNOB, KITCHEN ou SANTEPEL, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	PCT	TREVO LUXO	200,000	1,5000	300,00
57	Lamina para barbear descartável, para aparelho convencional de uma lamina e que seja em aço inoxidável. Caixa c/ 3 UNIDADES.	CX	WILKSON	20,000	2,2800	45,60
63	Limpador Multiuso com álcool, frasco com 500 ml, apresentação líquida, sem cloro, uso direto, fragrância lavanda, secagem rápida proporcional pela ação do álcool, composição alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, solvente, coadjuvantes, sequestrante, fragrância, água. Qualidade igual ou superior a marca como Veja, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	FRS	VEJA	1.044,000	4,0700	4.249,08

Fornecedor: 4545 - L C DE ALMEIDA MOURA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
86	Papel toalha de folha dupla, medindo 19x20 a 19Xx22cm, rolo com 55 toalhas picotadas, isento de impureza, 100% celulose grofado, na cor branca, sem perfume, fabricado conforme normas da ABNT NBR 15464 e armazenado devidamente em fardo com 12 pacotes com 2 unidade cada pacote. Qualidade igual ou superior as marcas como KITCHEN, SNOB ou RESIDENCE, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	FD	MILI	352,000	59,8100	21.053,12
102	Sabão Alvejante em pó, utilizado para limpeza de roupas diversas, composto por tensoativo, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador optico, essência de água e outras substancia de fabrica conforme as normas da ABNT NBR ISO 105, odor característica do produto e devidamente armazenado em caixa pesando 1 KG. Qualidade igual ou superior as marcas como OMO, BRILHANTE ou YPÉ, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	CX	YPE	2.546,000	7,2400	18.433,04
119	Soda caustica tipo escama, embalado em potes pesando 1kg, composta de hidróxido de sódio.	FRS	SODABEL	245,000	20,5000	5.022,50

Fornecedor: 4807 - MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	Creme de cabelo especifico para crianças, tipo condicionador infantil hipoalergênico para cabelo de crianças e devidamente acondicionado em frasco com 480 ml a 500 ml.	FRS	TRALALA	1.400,000	11,3900	15.946,00
28	Desinfetante bactericida, para uso puro, composição por cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico, corante, agua, perfume com aroma diversos, pH 0,32 a 0,44 %, cor e odor conforme característica do produto e devidamente acondicionado em embalagem plástica de 1 LT. Qualidade igual ou superior as marcas como PINHO BRIL, AZULIM ou POLITRIZ, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	UN	POLITRIZ	1.416,000	5,9000	8.354,40
32	Embalagem Plástica transparente, para uso diversos, com capacidade para armazenar até 3 kg e medindo aproximadamente 30x40 cm.	KG	RC PLASTICC	80,000	17,3000	1.384,00
33	Embalagem Plástica transparente, para uso diversos, com capacidade para armazenar até 5 kg e medindo aproximadamente 35x45 cm.	KG	RC PLASTICC	155,000	17,9000	2.774,50
36	Escova para limpeza de mamadeiras, convencional, com cabo plástico, com cerdas macias, formato oval, medindo 30 cm.	UN	WELLMIX	60,000	19,0000	1.140,00
37	Escova para limpeza vaso sanitário, convencional, com cerdas flexíveis, com cabo e o suporte, medindo aproximadamente 30 cm.	UN	L & T	115,000	4,9000	563,50
40	Esponja para limpeza multiuso verde/amarela ideal para lavar copos, pratos, talheres, utensílios em geral. Qualidade igual ou superior as marcas como 3M, Condor ou Vonder, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	UN	3M	3.242,000	0,8100	2.626,02
47	Fralda descartável geriátrica adulta, tamanho M, com uma camada de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, cintura de tamanho entre 80 a 115 cm, pacote contendo 08 unidades	PCT	BIOFRAL	168,000	13,9000	2.335,20
53	Garfo descartável, pacote com 50 unidades. Qualidade igual ou superior as marcas como PRA FESTA , SERTPLAST ou COPO CENTRO, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	PCT	SERTPLAST	75,000	2,9000	217,50
62	Limpa Móveis tipo óleo para limpeza de moveis, em frasco contendo 100 ml	UN	AUDAX	64,000	9,1500	585,60

Fornecedor: 4807 - MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
78	Pá em aço galvanizado, para lixo com medidas aproximadas de 19x19cm, com cabo longo, com aproximadamente 60 cm	UN	DSR	65,000	7,7500	503,75
88	Pedra sanitária, tipo pastilha arredondada com suporte de plástico, fragrância diversas, composto por naftalina, cloreto de benzalcônio. PCT 25 g a 40 g	UN	NOVO FRESC	1.580,000	1,2500	1.975,00
89	Pente para cabelo, em material plástico, com dentes largos e cabo plástico.	UN	SBRISSA	304,000	3,6500	1.109,60
91	Prato descartável P15, pequeno, pacote com 10 unidades.	PCT	TOTALPLAST	240,000	1,6000	384,00
92	Prato descartável P21, médio, pacote com 10 unidades.	PCT	TOTALPLAST	140,000	2,6500	371,00
94	Refil de borracha para rodo de alumínio, material de borracha, preto e largura de 50 cm.	UN	RODO2000	340,000	3,7400	1.271,60
95	Refil de borracha para rodo de alumínio, material de borracha, preto e largura de 60 cm.	UN	RODO2000	370,000	3,9500	1.461,50
97	Rodo (puxa e seca)-cabo em alumínio, base medindo 50cm, em borracha dupla removível para troca por refil, dupla borracha.	UN	RODO2000	75,000	29,2400	2.193,00
99	Rodo(puxa e seca)- cabo de alumínio, base medindo 80 cm, base de alumio, com 2 laminas de borracha	UN	RODO2000	90,000	41,7500	3.757,50
106	Sabonete Líquido galão de 5 LT cremoso, neutro, antisséptico, acondicionado em recipiente apropriado.	GL	PREMISSE	228,000	28,9000	6.589,20
107	Saco de lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 40 litros, medindo 65x75cm, na cor preta, qualidade mínimas conforme normas NBR9190 e 9191 e armazenados em fardo com 25 pacotes de 10 unidades.	FD	RC PLASTICC	384,000	41,0000	15.744,00
108	Saco de lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 90x80cm, na cor preta, qualidade mínimas conforme normas NBR9190 e 9191 e armazenados em fardo com 25 pacotes de 10 unidades.	FD	RC PLASTICC	770,000	78,0000	60.060,00
109	Saco de lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 15 litros, medindo 39x58cm, na cor preta, qualidade mínimas conforme normas NBR9190 e 9191 e armazenados em fardo com 25 pacotes de 10 unidades.	FD	RC PLASTICC	440,000	52,0000	22.880,00
110	Saco de lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 200 litros, medindo 90x110cm, na cor preta, qualidade mínimas conforme normas NBR9190 e 9191 e armazenados em fardo com 25 pacotes de 5 unidades.	FD	RC PLASTICC	427,000	170,0000	72.590,00
112	Saco de lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo 63x80cm, na cor preta, qualidade mínimas conforme normas NBR9190 e 9191 e armazenados em fardo com 25 pacotes de 10 unidades.	FD	RC PLASTICC	437,000	45,0000	19.665,00
118	Shampoo líquido Infantil, indicado para todos os tipos de cabelo de criança, glicosil infantil hipoalergenico, formula suave, ph equilibrado, não irrita os olhos, limpa o cabelo, perfuma suavemente, brilho, maciez e é devidamente armazenado em embalagem de plástico com no mínimo 480 ML. Qualidade igual ou superior a marca como TRÁ LÁ LÁ, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	UN	TRALALA	1.300,000	10,0000	13.000,00
120	Talco em pó fino, ideal para corpo do bebe, ante transpirante, odor inodor, cor branca, insolúvel em água, pH de 6,0 a 10 %, dureza 2,5 mohs, densidade 2,8 +/- por 0,20 (G/cm³) e devidamente armazenado em tubo de plástico pesando 200g. Qualidade igual ou superior as marcas como JHONSON, TRA LÁ LÁ, POM POM ou GRANADO, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	UN	TRALALA	400,000	12,9800	5.192,00

Fornecedor: 5041 - ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	Creme dental tipo gel de uso infantil com baixa abrasividade, pesando 50 GR, composto por flúor, laurel, sulfato de sódio e sacarina classificado conformes as normas da ABNT NBR 14725. Qualidade igual ou superior as marcas como Contente KIDS, Tandy ou Condor Kids, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	UN	CONTENTE K	1.100,000	5,4900	6.039,00

Fornecedor: 5041 - ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
66	Lixeira plástica, com tampa e pedal, com capacidade para 15 litros, na cor branca.	UN	RICHIOTO RI	270,000	24,0000	6.480,00

Fornecedor: 5043 - MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Álcool etílico com teor alcoólico entre 96° a 97°, hidratado, líquido e devidamente armazenado em frasco plástico com 1 litro de conteúdo.	UN	Flops	2.114,000	6,3000	13.318,20
10	Avental de proteção, em PVC, forro de poliéster, alças e tiras para suspensão no pescoço, tira e ajuste na cintura tipo soldadas eletronicamente, medindo 1,20 x 0,70 mt, cor branca, sem manga e sem bolso.	UN	Plastcor	124,000	6,0000	744,00
11	Balde multiuso confeccionado em plástico de alta qualidade, resistente a queda, alça de plástico e com capacidade de 20 litros de água. Qualidade igual ou superior as marcas como PLASVALE, PASNEW ou ARQPLAST, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	UN	Arqplast	165,000	7,1000	1.171,50
22	Creme para cabelo, tipo creme de pentear sem enxague, com micro agua serum, fortalece o cabelo debilitado, evitando que os fios enfraquecidos se quebrem ao pentear, hidrata os cabelos, reparando e desenvolvendo o brilho sem deixá-los pesados e devidamente armazenado em embalagem de plástico de 300ml. Qualidade igual ou superior as marcas como SEDA, NIELY GOLD ou MONANGE, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	FRS	Jayluc	720,000	7,6700	5.522,40
25	Curativo tipo Band-Aid transparente, filme termoplástico com adesivo acrílico, compressa/almofada de fibras sintéticas, isento de látex e acondicionado em caixa com 35 a 40 unidades. Qualidade igual ou superior as marcas como CREMER, JOHNSON ou COTTONE, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	CX	Cremer	134,000	7,7700	1.041,18
41	Esponja para banho em espuma, formato retangular medindo cerca de 11,5 X 7,7 cm e 23 mm de espessura, unidade.	UN	Bettanin	400,000	3,1000	1.240,00
43	Filtro solar fator de proteção solar 30 com proteção UVA/UVB, forma farmacêutica loção cremosa, forma de apresentação frasco, via de administração tópica e devidamente armazenado em frasco com 120 ml.	UN	Cosmoderma	65,000	19,0000	1.235,00
44	Filtro Solar fator de proteção solar 50 com proteção UVA/UVB, tipo hipoalérgico, não oleoso, não comedê genico e resistente a agua, forma farmacêutica loção cremosa hidratante, forma de apresentação bisnaga, via tópica e devidamente armazenado em frasco com 120 ml.	UN	Cosmoderma	329,000	21,0000	6.909,00
45	Flanela de pano, na cor branca, de tamanho aproximado 56x38cm.	UN	Sue	510,000	2,0900	1.065,90
71	Luva de Segurança confeccionada em borracha nitrílica, flocada internamente, com antiderrapante na palma, face palmar nos dedos e pontas dos dedos, tamanho M, unidade.	PR	Volk	1.000,000	4,8800	4.880,00
72	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, flocada internamente, com antiderrapante na palma, face palmar nos dedos e pontas dos dedos, tamanho P, unidade.	PR	Volk	586,000	6,0800	3.562,88
73	Luva procedimento não cirúrgico confeccionado em látex natural, não estéril, atóxico a pirogênica, lubrificada com pó bio-absorvível, descartável de uso único e devidamente armazenado em caixa com 100 unidades de tamanho diversos (P, M e G).	CX	Talge	230,000	20,3300	4.675,90
77	Naftalina embalagem 30g. Pacote c/ 100 unidades de 30 g cada.	PCT	Sanilar	610,000	147,5500	90.005,50
79	Palito de dente, palito com cabeça pontiaguda, palitos em perfeitas condições, sem deformações. Caixa 100 Unidades.	CX	Gaboardi	102,000	0,4500	45,90
80	Palito de fosforo de madeira extralongo. Caixa com 40 Palitos.	CX	Gaboardi	390,000	2,5000	975,00
83	Rolo de papel alumínio, confeccionado em material de alta qualidade, medindo 45 cm largura e 7,5 metros de comprimento.	RL	Vabene	490,000	5,1000	2.499,00
100	Rodo de Espuma com cabo de madeira para limpeza de pisos e azuleijo	UN	Gaucha	596,000	10,4000	6.198,40

Fornecedor: 5043 - MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
115	Saco plástico p/ embalagem em polietileno (pead), cor transparente, medindo 50 x 80 cm, sanfona lateral ideal para acondicionar alimentos (cesta básica), espessura 0.009 micras e armazenada em pacotes com 100 unidades.	PCT	Talge	20,000	45,1000	902,00
116	Saponáceo Cremoso, composição básica tensoativos aniônico e não iônico, conservantes,coadjuvantes, alcalinizantes, abrasivo, agente de branqueamento, pegementos e outras substancia químicas permitidas, princípio ativo hipoclorito de sódio com no mínimo de 1% por embalagem, composição de aromatizante característica do produto e armazenado devidamente em embalagem plástica com 300 ML. Qualidade igual ou superior as marcas como RADIUM, ASSOLAN ou NOBRE, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	UN	Class	2.580,000	5,5500	14.319,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

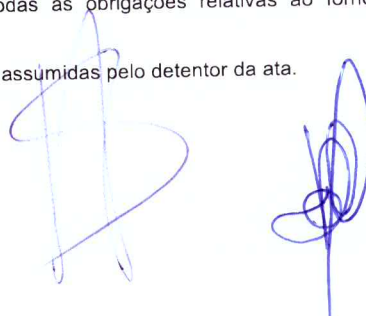
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.




5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

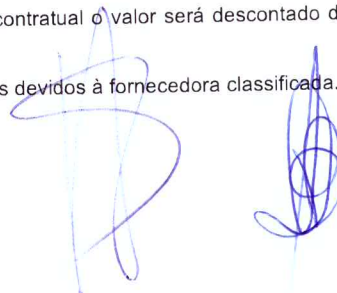


CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo conforme descrito no Edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme descrito no Edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

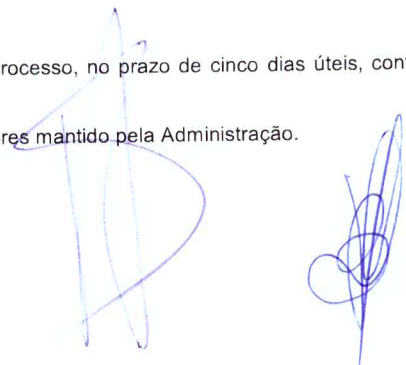
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

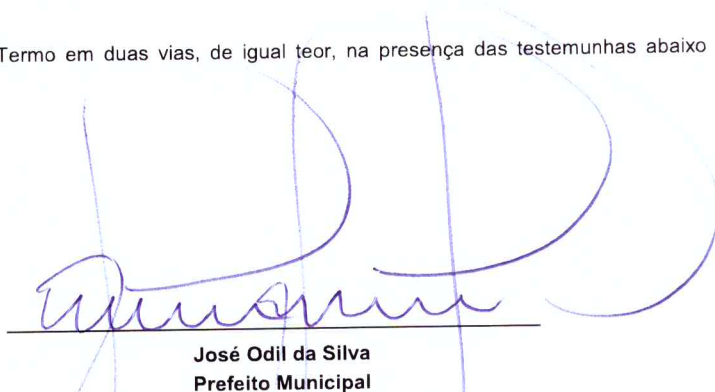
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 6 de Fevereiro de 2020.



José Odil da Silva
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP	CNPJ: 13.547.970/0001-53	_____
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	CNPJ: 22.803.038/0001-35	_____
L C DE ALMEIDA MOURA - ME	CNPJ: 20.705.384/0001-55	_____
MERCADÃO DA LIMPEZA COM. E IMP. DE PROD. DE LIMPEZ	CNPJ: 14.689.405/0001-93	_____
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	CNPJ: 26.148.070/0001-85	_____
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	CNPJ: 12.811.487/0001-71	_____
SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	CNPJ: 82.478.140/0001-34	_____